



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CONTRATO N. 221/2022

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

Processo Licitatório n. 087/2022

Pregão Eletrônico n. 021/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO SEGUE:

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico **Reitor Me. Alberto Barella Netto** legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e no RG nº 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **16.814.330/0001-50**, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, Nº: 939, Tamboré, andar 8 torre 1, CEP: 06.460-040, BARUERI - SP, por intermédio de seu representante legal, **Danilo Augusto Tonin Elena**, inscrito no CPF sob o nº. **311.787.778-98** e **RG nº. 34766562** SSP-SP denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 021/2022, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na administração e fornecimento de auxílio-alimentação, nas modalidades vale-alimentação e refeição, através de um único cartão eletrônico com chip de segurança com utilização em rede credenciada física e virtual de aceitação nacional, contemplando carga e recarga de valor, na modalidade online e em tempo real, visando à aquisição de gênero alimentícios “in**

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial



CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021407

natura” e refeições prontas, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores da Universidade de Rio Verde, conforme especificações abaixo:

Lote/Item	Produto	Unidade	Qtde	Desconto (%)	Total
01	ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NAS MODALIDADES VALE-ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO, ATRAVÉS DE UM ÚNICO CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA	UNIDADE	12.000	5,02	474.900,00
Total: cinco milhões, seiscentos e noventa e oito mil e oitocentos reais					5.698.800,00

2.2 São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n. 021/2022 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os cartões deverão ser confeccionados e entregues pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis contados da ordem de serviço com as informações dos servidores. A CONTRATADA se responsabilizará pela emissão de todos os cartões necessários à plena utilização do auxílio-alimentação, inclusive eventuais 2ª vias. Os cartões deverão sempre ser entregues ao Departamento Pessoal da UniRV – Universidade de Rio Verde.

3.2. O número de servidores da Universidade, previsto para a utilização mensal é de 1.000 (mil) cartões, sendo que poderá haver variação desse número, em função de admissões ou desligamentos.

3.3. As informações cadastrais dos servidores serão fornecidas à CONTRATADA, em arquivo virtual (arquivo txt ou planilha xls) ou similares, conforme leiaute de arquivos definidos pela CONTRATADA, pelo Departamento Pessoal.

3.4 Do fornecimento dos cartões:

3.4.1. O Departamento Pessoal enviará listagem com os dados de todos os servidores em exercício que receberão os cartões de auxílio-alimentação;

3.4.2. Os cartões de auxílio-alimentação, deverão:

3.4.2.1. Ser personalizados com nome do beneficiário, nome da CONTRATANTE, data de validade e CVV;



CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

/unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 07.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

3.4.2.2. Ser equipados com chip de segurança, para crédito dos benefícios de assistência alimentar.

3.4.2.3. Ser aceito em estabelecimentos conveniados físicos e virtuais;

3.4.2.4. Contemplar as funções “alimentação” e “refeição” em um único cartão.

3.4.2.5. Ser entregues bloqueados, com respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do beneficiário impresso na parte externa, endereçado ao responsável pelo Departamento Pessoal da UniRV – Universidade de Rio Verde, situado na Rua Rui Barbosa n. 661, Centro, Rio Verde/GO, CEP n. 75901-250, no horário de 08h00 às 11h30min e 13h00 às 16h30min, em dias úteis, sem custo de frete;

3.4.3. O primeiro cartão de auxílio-alimentação de cada servidor, independentemente da data de sua investidura, será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.4.4. A CONTRATADA deverá garantir a substituição de pelo menos 01 (um) cartão de auxílio-alimentação, nas mesmas características e condições definidas para o primeiro envio, quando solicitado pelo servidor, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto;

3.4.5. Os cartões entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações contidas no Termo de Referência e neste Contrato ou apresentarem quaisquer defeitos, serão rejeitados ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação;

3.4.6. Fora os casos acima mencionados, o custo de emissão de outros cartões será arcado pelo servidor, conforme valores informados pela CONTRATADA.

3.5. Da disponibilização dos créditos nos cartões de auxílio-alimentação dos servidores;

3.5.1. Os valores deverão ser disponibilizados até o 5º dia útil de cada mês, mediante envio de relatório com nomes dos servidores;

3.5.2. A solicitação de créditos será efetuada mensalmente pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação dos créditos;

3.5.3. Os valores a serem creditados em cada cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados na data estabelecida no item 3.5.1;



CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

3.5.4. O descumprimento do prazo de disponibilização do crédito poderá ensejar a aplicação de penalidades;

3.5.5. Os créditos inseridos nos cartões, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente ser cumulativos;

3.5.6. A obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no item 3.5.1 não está vinculada ao pagamento da Nota Fiscal mensal;

3.6. Do acesso ao portal

3.6.1. A CONTRATADA deverá dispor de plataforma online e em tempo real, por meio da qual, o Gestor Principal, anteriormente cadastrado, deverá possuir login e senha de acesso ao sistema com totais poderes para executar as ações necessárias para a execução do contrato.

3.6.2. Caberá ao gestor principal, por meio do seu login de acesso, cadastrar/gerar novos logins de acesso ao sistema da CONTRATADA (on-line e em tempo real) de acordo com o perfil designado pela Universidade de Rio Verde.

3.6.3. Tão logo seja gerado um novo login, este deverá estar apto a ser acessado e utilizado imediatamente, sem intervenção alguma da CONTRATADA.

3.6.4. Para a criação de novos logins, o sistema deverá exigir, no mínimo, os seguintes dados: nome completo, CPF, matrícula e e-mail do novo usuário.

3.6.5. Deverá ser selecionado o nível de acesso ao qual o novo gestor deverá possuir, dentre estes, no mínimo: realizar ou não pedido de crédito, incluir ou excluir usuários, alterar dados dos servidores; alterar limite de um cartão e imprimir ou não relatórios;

3.7. Dos serviços disponibilizados

3.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar tecnologia via internet, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferência. Deverá, ainda, garantir o necessário treinamento e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada;

3.7.2. Para atendimento do item 3.7.1, a tecnologia apresentada deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

3.7.2.1. Funcionalidades disponíveis a Universidade de Rio Verde:

a) Inclusão/exclusão/consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, matrícula, RG, órgão expedidor, número de telefone, valor do benefício);



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021407

b) Alteração de cadastro dos beneficiários, com os seguintes campos:

- Bloqueio de cartão;

- Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;

- Valor do Benefício.

c) Solicitação de cartões;

d) Bloqueio de cartões;

e) Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato .txt ou .xls, informando nome, CPF, matrícula e valor;

f) Cancelamento de beneficiário;

g) Acompanhamento do status das solicitações;

h) Compatibilidade para importação de arquivos junto ao sistema de gestão da Universidade;

i) Inserção de crédito até 03 dias úteis antes da efetivação (liberação);

j) Permitir que a Universidade realize o remanejamento dos valores creditados, nos casos em que o servidor não realizar o desbloqueio do cartão ou em casos de encerramento de vínculo;

k) Fornecer uma conta RH, administrada exclusivamente pela CONTRATANTE;

l) Permitir o cadastro de colaboradores de acordo com suas respectivas lotações (campus/departamentos).

3.7.2.2. Funcionalidades disponíveis aos beneficiários

a) Ativação do cartão via APP ou central de atendimento;

b) Alteração de senha via APP ou central de atendimento;

c) Bloqueio de cartão via APP ou central de atendimento;

d) Consulta de saldo;

e) Bloqueio de cartão;

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial



CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 07.615.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021407

f) Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização via APP;

g) Habilitação ou inabilitação para uso em rede credenciada virtual (App de delivery) tanto do benefício alimentação quanto do benefício refeição;

h) Utilização do benefício refeição em aplicativos de delivery, como Ifood, UberEats e outros;

i) Utilização do benefício alimentação nos aplicativos de delivery de alimentos “in natura”;

j) Aplicativo para utilização das funcionalidades acima deverá ser compatível com as plataformas: Android e IOS.

3.7.3. Prestar assistência técnica, efetuando a troca de cartões e solucionando problemas de carga e recarga, prestar suporte e treinamento aos servidores da CONTRATANTE designados para operar o sistema fornecido, objetivando o pelo cumprimento dos serviços;

3.7.4. No caso de perda ou extravio do cartão, a CONTRATADA deverá repassar o crédito existente no cartão atual para outro cartão que será solicitado pelo servidor e/ou pela Administração da Universidade;

3.7.5. No caso de não desbloqueio do cartão pelo servidor ou após o encerramento do vínculo e não utilização dos créditos, a critério da administração, os valores creditados poderão ser repassados à CONTRATANTE, sem qualquer ônus à Administração e/ou ao servidor;

3.7.6. Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido;

3.7.7. O cartão referente ao auxílio-alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista;

3.7.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente (SAC), via telefone com discagem gratuita, para bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo, bem como manter um canal de atendimento aos usuários da universidade para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão.

3.7.9. O CONTRATANTE disponibilizará, por meio digital, arquivo virtual (arquivo txt ou planilha xls) ou similares, os valores correspondentes de cada beneficiário (cartão), até o dia 30 (trinta) do mês anterior ao da recarga dos créditos.



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goiânia - GO

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021407

3.7.10. O cartão do auxílio-alimentação deverá ter, no mínimo, um prazo de validade de 12 (doze) meses e quando expirado o prazo a CONTRATADA deverá permitir o desbloqueio de forma imediata, através de solicitação da CONTRATANTE.

3.7.11. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores da universidade em hipótese alguma sejam prejudicados.

3.7.12. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

3.7.13. Transcorrido o prazo do contrato, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente, no período de 60 (sessenta) dias ao CONTRATANTE.

3.7.14. A disponibilização dos créditos nos cartões dos beneficiários deverá ser efetuada por agendamento de data e em tempo real, sendo os créditos disponibilizados independente do dia, podendo ocorrer em finais de semana e/ou feriados, mediante a solicitação pela Universidade de Rio Verde;

3.7.15. Os créditos alimentação serão fornecidos através de cartões eletrônicos dotados de microprocessador com chip, com controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas em equipamento POS, PDV ou em equipamento similar, no ato da aquisição de refeições ou gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.

3.7.16. A CONTRATADA deverá comunicar semestralmente ao Departamento Pessoal, as alterações na relação dos estabelecimentos credenciados, fornecendo, preferentemente, nova lista dos mesmos.

3.7.17. A CONTRATADA deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos.

3.7.18. A CONTRATADA deverá estar preparada e ter experiência no fornecimento de créditos alimentação.

3.7.19. A CONTRATADA deverá fornecer ao Departamento Pessoal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação, esclarecimentos a respeito de informações sobre a não aceitação dos cartões, por estabelecimentos credenciados, detalhando as providências tomadas e as soluções propostas.



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 07.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1. O prazo para início da prestação de serviço será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;
- 4.2. A primeira emissão de cartões será feita no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do envio do cadastro inicial de beneficiários apresentado pela Universidade;
- 4.3. A inclusão de beneficiários poderá ser efetuada a qualquer tempo pela Universidade, diretamente no site da CONTRATADA ou juntamente, com o arquivo de pedidos mensal, devendo, em qualquer caso, as informações serem carregadas para a base de dados da CONTRATADA, de forma automática, permanecendo à disposição da Universidade de Rio Verde para consultas e/ou alterações;
- 4.4. A CONTRATADA deverá fornecer segunda via dos cartões em caso de perda, furto, extravio, desgaste natural ou por estar em desconformidade com as especificações do Termo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão;
- 4.5. A validade do cartão será de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo da Gestora **Andrezza Ferreira de Moraes**, conforme determinado pela portaria no 38/2021.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.
- 6.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.
- 6.2. Caso o serviço não corresponda ao solicitado, o pagamento somente será liberado após a substituição/adequação do mesmo..



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

6.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações dos serviços prestados para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

6.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

6.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da CONTRATADA, perante os órgãos federais, estaduais e municipais.

6.6.1. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Responsabilizar-se pela entrega dos cartões de auxílio-alimentação no local, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Contrato;

7.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas serviços com avarias ou defeitos;



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

7.1.3. Confeccionar os cartões com os dados a serem informados pela CONTRATANTE, com tecnologia que permita ao Servidor da Universidade de Rio Verde o acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados;

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

7.1.4. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação, clonagem ou fraude;

7.1.5. Fazer o repasse dos créditos nas datas estabelecidas pela CONTRATANTE, conforme previsto na cláusula de prazos, independente de vinculação ao pagamento da Nota Fiscal pelo CONTRATANTE;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Deverá ser efetuado pontualmente o reembolso aos estabelecimentos credenciados, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, mesmo após o término da vigência do contrato e durante a validade do cartão, ficando claro que a Universidade de Rio Verde não responderá solidária nem subsidiariamente por qualquer reembolso;

7.1.8. Manter em funcionamento a Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações e serviços, além de receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus beneficiários;

7.1.9. Possibilitar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.10. Emitir a segunda via dos cartões nos casos estabelecidos e transferir o saldo remanescente para o novo cartão, quando solicitado pelo servidor por meio da Central de Atendimento;

7.1.11. Garantir o reembolso aos estabelecimentos comerciais credenciados, pontualmente, independente da vigência do Contrato, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação da Universidade de Rio Verde em relação a essa incumbência;

7.1.12. Disponibilizar, quando solicitado, relação dos estabelecimentos que atendam às necessidades dos servidores da Universidade de Rio Verde, com informações relativas ao nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela CONTRATADA, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço;



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

UNIVERSIDADE

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

UNIVERSIDADE

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

UNIVERSIDADE

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

UNIVERSIDADE

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

UNIVERSIDADE

www.unirv.edu.br

@@unirv

f /unirvoficial

UNIVERSIDADE

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

7.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

7.1.14. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;

7.1.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.17. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.18. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.19. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, além de fornecer e manter todos os equipamentos, materiais ou insumos necessários à realização dos serviços contratados.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;

7.2.2. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência e neste Contrato;

7.2.3. Requisitar os créditos referentes ao auxílio-alimentação por meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, especificando os valores devidos a cada servidor;



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goiânia - GO

7.2.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

7.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

7.2.6. Rejeitar os produtos/serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo prazo razoável para sua correção;

7.2.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

7.2.8. Manter, junto à CONTRATADA, devidamente atualizado, seu cadastro de servidores autorizados a demandar os serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. São aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, “LGPD”), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

8.2. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATADA, para execução do serviço objeto do contrato originário, tem acesso a dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos servidores da UniRV – Universidade de Rio Verde, para prestação de serviços oferecidos pela CONTRATANTE, tais como: Nome completo, Data de nascimento, Número da Carteira de Identidade (RG), Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Endereço completo, Nacionalidade, Estado Civil/Regime de Casamento, Profissão, Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail, dentre outros sujeitos à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.3. A CONTRATADA terá acesso aos dados listados anteriormente com a finalidade, conforme art. 6º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018, de prestação de serviços referentes ao objeto descrito detalhadamente neste contrato. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

www.unirv.edu.br

@@unirv

/unirvoficial



CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

8.4. A CONTRATADA deverá declarar-se ciente dos direitos, obrigações e penalidade aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Portanto, é vedado à CONTRATADA utilizar todo e qualquer dado repassado pela CONTRATANTE para finalidade distinta da CONTRATADA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.5. A CONTRATADA deverá se comprometer, em nome de seus sócios, colaboradores e parceiros, a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados pela CONTRATANTE, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

8.6. Quando houver o repasse de qualquer informação em vista de obrigação legal, a CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE antecipadamente, listando quais dados serão repassados, a forma de repasse, a lei que obriga a transferência, ou a cláusula contratual a ser cumprida e por quanto tempo o terceiro permanecerá com a informação antes da exclusão, em observância ao princípio da transparência (art. 6º, inciso VI, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)).

8.7. A CONTRATADA deverá adotar técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento, para guarda segura dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis repassados pela CONTRATANTE, em consonância com o disposto no art. 46 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.8. A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com a comunicação aos titulares de dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

8.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados pela CONTRATANTE, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.10. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é específica ao responsabilizar as empresas por todo o ciclo de vida dos dados, para este contexto, o descarte de



CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 07.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

HD's ou componentes com funções de armazenamento, além de backups realizados quando for aberto chamado para serviço de manutenção junto à empresa detentora do contrato de prestação de serviços.

8.11. A CONTRATADA deverá declarar-se ciente da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

9.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.0525.12.364.6026.2130.339046**, aprovados no orçamento para o exercício de 2022.

9.3. O presente Contrato perfaz o valor total de **R\$ 5.698.800,00** (cinco milhões, seiscentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).

9.3.1. A despesa a ser empenhada para o exercício de 2022 será referente ao pagamento de 04 (quatro) parcelas mensais, no valor de **R\$ 474.900,00** (quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos reais), perfazendo **R\$ 1.899,600,00** (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), sendo o restante dividido nos meses do exercício financeiro subsequente.

9.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

9.5. O percentual da taxa de desconto não sofrerá alteração durante a vigência do contrato, inclusive em caso de prorrogação.

9.6. Não haverá reajuste do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



Universidade de Rio Verde

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@ @unirv

f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

10.1. O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

10.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

10.2.1. A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

10.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

10.3. Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.



CAMPUS RIO VERDE
Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 **3611-2200**
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CAMPUS APARECIDA
Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 **3257-7300**
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CAMPUS APARECIDA
Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 **3257-7300**
CEP 74823-440
Goiânia - GO

CAMPUS CAIAPÔNIA
Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 **3663-1892**
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

CAMPUS FORMOSA
Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 **3631-6734**
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA
Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 **3353-5438**
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br
@ @unirv
f /unirvoficial

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

10.4. As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

10.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

10.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

10.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

10.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

10.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 10.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
- c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
- d) a dissolução da sociedade;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

11.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa
Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
64 3611-2200
Cx. Postal 104
CEP 75901-970
Rio Verde - GO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior da UniRV – Universidade de Rio Verde.

CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,
Edifício B&B Business,
Torre Company,
andares 17 e 18 -
Vila Brasília
62 3257-7300
CEP 74911-820
Aparecida de Goiânia - GO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 15 de setembro de 2022.

CAMPUS APARECIDA

Extensão Goiânia
Avenida T-13, Qd. S-06,
Lts. 08/13, Setor Bela Vista
62 3257-7300
CEP 74823-440
Goiânia - GO

Assinado digitalmente por: ALBERTO
BARELLA NETTO:39340244087
O tempo: 20-09-2022 14:09:09

CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,
310 - Nova Caiapônia
64 3663-1892
CEP 75850-000
Caiapônia - GO

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Me. Alberto Barella Netto – Reitor
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

DATA
20/09/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

CONTRATADA

CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -
Setor Formosinha
61 3631-6734
CEP 73813-011
Formosa - GO

CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,
sentido Santa Rita do
Novo Destino
62 3353-5438
Cx. Postal 157
CEP 76380-970
Goianésia - GO

Testemunhas:

1) Andréa R. Olesies
CPF: 158.805.988-02

2) Sebastião C. W. S.
CPF: 409.615.591-87

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

